PROJETO DE LEI EM Nº 053/2024

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes que menciona, localizados no lugar denominado “Catalão”.

Art. 1º Fica atribuído aos lotes 200 e 400, quadra 40, zona 9, situados na Rua Pernambuco, no lugar denominado Catalão, neste município, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona Corredor 3 (ZCO3), nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 2º Fica atribuído aos lotes 300, quadra 39, e 600, quadra 40, ambos da zona 9, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 3º Fica atribuído ao lote 600, quadra 30, zona 9, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2), nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - L5Y-R0E-2JV-Q4X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 093/2024
Divinópolis, novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes que menciona, localizados no lugar denominado "Catalão"*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto visa atribuir zoneamento aos lotes 200, 400 e 600, da quadra 40, zona 09; lote 300, da quadra 39, zona 09 e lote 600, da quadra 30, zona 09, situados no lugar denominado Catalão, conforme a Lei nº 9.330 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Como é de conhecimentos dos nobres edis, para que os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana possam ser ocupados e cumprirem sua função social conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), é necessário que sejam classificados com zoneamento que definirá os parâmetros de uso e ocupação do solo que deverão ser seguidos para a aprovação de projetos e construção no município.

Estes lotes, por questões de incompatibilidade de base cadastral disponível no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/2024, não receberam classificação de zoneamento. Entretanto, as questões que impediram o georreferenciamento destes imóveis já foram esclarecidas e eles já integram a base cadastral do Município.

Os lotes 200 e 400, da quadra 40, zona 09, atendem aos critérios estabelecidos pelo inciso III do art. 16. Da Lei n° 9330/2024 por apresentarem condições de acesso através da Rua Pernambuco, sendo indicado a atribuição do zoneamento Zona Corredor 3 (ZCO3).

O lote 600, da quadra 40, zona 09 e lote 300, da quadra 39, zona 09, transferidos para o Poder Público como áreas destinadas a uso público, é indicada a atribuição do zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) por atenderem aos critérios estabelecidos pelo art. 21. da Lei n° 9330/2024.

E, por fim, o lote 600, da quadra 30, zona 09, também transferidos para o Poder Público como área verde ou área de preservação, é indicada a atribuição do zoneamento Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2) por atenderem aos critérios estabelecidos pelo art. 22. da Lei n° 9330/2024.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - L5Y-R0E-2JV-Q4X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/11/2024 às 16:59:18

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/12/2024 às 09:16:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 03/12/2024 às 10:09:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L5Y R0E 2JV Q4X